

EDF-SECRETARIA EST.DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00090-00013723/2021-86

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento visa à Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços referentes à Implantação de Baias para Ônibus, na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, sob demanda, com estrutura compatível aos locais onde serão instaladas, em especial, naqueles locais que por falta de espaço adequado para embarque e desembarque de passageiros de ônibus há insegurança na operação, tanto para os passageiros, quanto aos motoristas que transitam nas vias públicas do Distrito Federal.

2.2. A implantação de Baias destina-se a atender às necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo, garantindo funcionalidade, segurança e conforto.

2.3. As Baias deverão atender aos princípios de ergonomia e à acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, além de sempre considerar os princípios gerais de sustentabilidade.

2.4. A implantação de baias para ônibus visa proporcionar a infraestrutura necessária para acomodar os serviços de transporte público coletivo, aprimorando a qualidade do serviço tanto para os usuários quanto para os profissionais das empresas prestadoras do serviço. Essa medida será implementada em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 6.138/2018 (Código de Edificações do Distrito Federal), do Decreto nº 29.879/2008 (que trata da acessibilidade em pontos de parada de transporte coletivo) e da NBR 9050:2004 (que regulamenta a acessibilidade em edificações e mobiliário).

2.5. Considerando a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, além de ser fundamental para assegurar que as ações governamentais sejam bem planejadas, eficientes e estejam de acordo com as necessidades e diretrizes estabelecidas previamente. O alinhamento entre esses dois documentos contribui para a transparência, economia de recursos públicos e o sucesso do projeto, impactando positivamente a sociedade como um todo.

2.6. Como indicado no id abaixo:

22/07/25, 14:59

COMPRAS DF - e-PCA Plano de Contratações Anual



e-PCA Plano de Contratações Anual

Emitido em 22/07/2025 14:59:19

- Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

Total do PCA - 544 Itens

OBRAS E INSTALAÇÕES

Produto	Modalidade	Período	Quantidade	Preço	Total
33448 - Implantação ou estudos e projetos de vias públicas, Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à Implantação de Baias para Ônibus na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.	Pregão Eletrônico	ANUAL	1	R\$ 7.000.000,00	R\$ 7.000.000,00

2.7. Fonte da informação: https://portal.compras.df.gov.br/ecompras/pcademandante/_historicoimprimir/118.



2.8..Diante dessa necessidade, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada, garantindo maior agilidade na aquisição e instalação das baias conforme a demanda, além de otimizar os custos e a gestão dos serviços de infraestrutura pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Terminais	VALDEMAR ARAUJO DE MEDEIROS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Qualificação Técnica

4.1.1. A exigência de atestado de qualificação técnica em um processo de licitação é uma prática essencial para garantir que os licitantes possuam a expertise e a capacidade técnica necessárias para executar os serviços ou fornecer os produtos solicitados. Essa exigência é justificada por várias razões:

- **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa deve ter experiência comprovada na construção de baias ou projetos similares de infraestrutura. Isso pode incluir uma lista de projetos anteriores concluídos com sucesso, bem como uma equipe técnica qualificada e experiente.
- **Licenças e Certificações:** Verifique se a empresa possui todas as licenças, autorizações e certificações necessárias para realizar a construção na área designada. Isso pode incluir licenças ambientais, certificações de segurança e qualificações específicas para construção civil.
- **Capacidade Financeira:** É importante garantir que a empresa tenha capacidade financeira adequada para concluir o projeto sem interrupções devido a problemas financeiros. Solicite informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo demonstrações financeiras recentes e garantias de que ela possui os recursos necessários para concluir o projeto.
- **Compromisso com Prazos e Qualidade:** Certifique-se de que a empresa demonstre um compromisso claro com prazos de entrega e padrões de qualidade. Isso pode incluir a elaboração de um cronograma detalhado de execução do projeto e a implementação de medidas de controle de qualidade ao longo de todo o processo de construção.
- **Capacidade de Gestão de Riscos:** A empresa deve demonstrar uma sólida capacidade de identificar, avaliar e gerenciar riscos relacionados ao projeto. Isso pode incluir a implementação de planos de contingência e a disponibilidade de recursos para lidar com eventuais contratemplos durante a construção.
- **Conformidade Legal e Ética:** Certifique-se de que a empresa esteja em conformidade com todas as leis, regulamentos e padrões éticos relevantes. Isso pode incluir uma revisão de seu histórico de conformidade, políticas de responsabilidade social corporativa e compromisso com práticas éticas de negócios.

4.1.2. Em resumo, a exigência de atestado de qualificação técnica é fundamental para garantir que o processo de licitação seja conduzido de forma transparente, competitiva e com a contratação de empresas ou profissionais qualificados. Essa prática assegura a escolha dos melhores fornecedores, minimiza riscos e impactos negativos, e contribui para o sucesso e a qualidade dos projetos e serviços licitados.

4.1.3 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

4.1.4. O(s) Atestado(s) deve(m) ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, Razão Social, CNPJ, endereço, responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail, telefone de contato ou qualquer outro meio com o qual a SEMOB possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

4.1.5. Qualificação Técnica: Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

4.1.6. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e seus Anexos, em plena validade;

4.1.7. Quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Descrição do Serviço	Unidade	25% da Quantidade (mínimo para comprovação)
Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m ³	4.973,938
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco	m ³	708,063
Tela de aço eletrossoldada – fornecimento, preparo e colocação	Kg	44.412,500

Tabela 01

4.1.7.1. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos.

4.1.7.2. Serão aceitos como comprovantes de Atestados de Capacidade Técnica - Operacional, que façam menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade /compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

4.1.7.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

4.1.7.4. A licitante, caso solicitado, em caráter de diligência, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados para atender ao item 4.1.7.

4.1.7.5. Bem como, dentre outros documentos idôneos, projetos, CAT, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em foram prestados os serviços.

4.1.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Descrição do Serviço	Unidade	25% da Quantidade (mínimo para comprovação)
Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	m ³	4.973,938
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco	m ³	708,063
Tela de aço eletrossoldada – fornecimento, preparo e colocação	Kg	44.412,500

4.1.9. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados junto a empresa licitante ocorra somente quando da assinatura do contrato, podendo dar-se mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista ou regido pela legislação civil comum.

4.1.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

4.1.11. Do Profissional (qualificação técnico-profissional): Comprovação de Responsável(eis) Técnico(os) da licitante ter(em) executado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome próprio, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.137/2023-CONFEA e em conformidade com o art. 67 da Lei 14.133/21 e § 2º, nos quantitativos exigidos na Tabela 01 demonstrando 25% dos quantitativos de maior relevância com apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT's e identificação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's emitidas pelo conselho de fiscalização profissional.

4.1.12. A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS) ou Fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencimento ao Quadro da CONTRATADA, ou Contrato Social que demonstre a condição de Sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

4.1.13. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) Atestado(s) de Responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) Certidão (ões) expedida(s) pelo Conselho competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do CONTRATANTE, nome do (s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da empresa).

4.1.14. A(s) Certidão(ões) de registro no Conselho e a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidas via internet, somente será (ão) aceita(s) se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

4.1.15. Os Atestados apresentados em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-profissional e deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do objeto do Atestado, não sendo admitido Atestado fornecido por terceiros.

4.1.16. A(s) Certidão(ões) apresentada(s) cujo prazo de validade esteja(m) expirado(s), acarretará a inabilitação da CONTRATADA.

4.1.17. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste ETP, bem como realizar diligências em um dos contratos apresentados para comprovação da capacidade técnica.

4.1.18. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigido, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.19. O licitante deverá adquirir no sítio Internet da SEMOB o Edital (www.SEMOB.df.gov.br/institucional/licitacoes.html) que conterá os projetos de arquitetura e projetos de engenharia.

4.1.20. Os serviços de Implantação das baias em pontos de paradas de ônibus a serem realizados pela CONTRATADA englobam as seguintes etapas: limpeza do local, remoção de camada vegetal e demolições; locação; preparação e reforço de subleito; base; armadura de aço; concretagem; meio fio, piso e calçadas com acessibilidade e limpeza final.

4.1.20.1. As execuções e desenvolvimentos dos trabalhos e projetos serão orientados conforme Caderno de Especificações Técnicas e Projetos Básicos.

4.1.20.1.1. Caderno de Especificações :

4.1.20.1.1.1. Condições Gerais:

- Sinalização da obra;
- Sub-base;
- Recebimento de materiais;
- Concreto de cimento Portland;
- Condições específicas:

1. Materiais:

- Cimento Portland;
- Agregados;
- Água;
- Aditivos;
- Aço;
- Material Selante de juntas;
- Material para suporte do selante das juntas de dilatação;
- Películas isolantes e impermeabilizantes;
- Materiais para cura do concreto;
- Concreto.

4.1.20.1.1.2. Execução:

- Sub-base;
- Mistura, transporte, lançamento e espalhamento do concreto;
- Adensamento do concreto;
- Acabamento do concreto;
- Acabamento final (texturização);
- Cura do concreto;
- Execução das juntas;
- Juntas longitudinais:

1. Juntas longitudinais;
2. Juntas transversais;

- Barras de ligação nas juntas longitudinais;
- Selagem de juntas;
- Proteção do pavimento acabado;

4.1.20.1.1.3. Inspeções:

- Controle da execução:
- Determinação do abatimento do concreto;
- Determinação da resistência do concreto:
- Resistência de controle;
- Moldagem e ensaio dos corpos de prova;
- Controle do produto:

1. Controle geométrico;
2. Controle da irregularidade longitudinal;
3. Controle das condições de segurança;

- Controle da estrutura;

1. Resistência do concreto:

- Determinação da resistência característica;
- Condição para aceitação;
- Verificação suplementar da resistência;
- Verificação da estrutura do pavimento;
- Controle da qualidade:

1. Plano de amostragem.

4.1.21. Obtenção às custas da Contratada as licenças para execução dos serviços de engenharia.

4.1.22. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza do terreno, de preferência mecanizada, com retirada da camada vegetal quando necessário, sinalizando o local devidamente para que se evite acidentes e maiores transtornos no local, isolando-o com material que permita ampla visibilidade e de forma que pessoas com deficiência visual ou outras limitações possam identificar o local. Esta sinalização pode ser feita por equipamentos como cones, fitas isolantes, iluminação, cavalete a depender do local.

4.1.23. Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante, pá mecânica ou bobcat sobre pneus.

4.1.24. Transporte de material de 1ª categoria com caminhão basculante.

4.1.25. Espalhamento e nivelamento de material de 1ª categoria, com pá mecânica ou bobcat, sendo possível a execução de forma manual desde que liberado pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.26. Compactação mecânica com controle do grau de compactação - 100% do Proctor Normal.

4.1.27. A regularização do subleito será efetuada em todos os cortes, exceção feita aos cortes para os quais está prevista a execução de colchão drenante e/ou substituição do subleito. Será efetuada, também, nos aterros existentes, quando o greide de terraplenagem coincidir com o greide ou estiver situado abaixo do mesmo. A regularização visa assegurar um grau de compactação referido ao ensaio de compactação especificado, e a camada escarificada deverá ter uma espessura nunca inferior a vinte centímetros (20 cm), após a compactação. Nos casos em que for necessário adicionar material para regularização, deverão ser utilizados solos provenientes de empréstimos, ou de jazidas licenciadas, e tais que seu índice de Suporte Califórnia seja igual ou superior a 10% após gradeamento e homogeneização do material misturado.

4.1.28. Limpeza final da obra, deixando o local em plena condição de uso e sem resto algum do serviço prestado.

4.1.29. Os serviços especificados no ETP serão requisitados à CONTRATADA sempre que houver necessidade.

4.1.30. O CONTRATANTE requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA.

4.1.31. Os serviços serão executados preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, conforme demanda, salvo alguma prioridade e cronograma previamente estabelecido.

4.1.32. Conforme instruções da CONTRATANTE, toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando modificar o projeto, especificações de materiais, as quantidades ou trocas de serviços após a assinatura do Contrato, deverá ser encaminhada à Comissão Executora do Contrato, em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

4.1.32.1 Composição de custos com as quantidades e preços da proposta da Licitação;

4.1.32.2 Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;

4.1.32.3. Apresentar documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do mobiliário urbano.

4.1.32.4. À CONTRATADA, fica vedado o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução dos serviços, proveniente de pessoas não autorizadas.

4.1.33. Para qualquer serviço executado em desacordo com os parâmetros contratuais ou do Projeto, a Comissão Executora do Contrato reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para sua conclusão.

4.1.34. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela execução do objeto onde solicitado, no período do contrato, possibilitando maior eficiência do atendimento às Ordens de Serviço – OS e o cumprimento da proposta de execução.

4.1.35. Com relação aos Materiais e Equipamentos deve-se observar:

4.1.35.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos, bem como, qualquer serviço especializado ou não, que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

4.1.35.2. O uso de materiais será fiscalizado pela CONTRATANTE, por intermédio do seu representante legalmente constituído, os quais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo aos critérios mínimos de especificações estabelecidas neste ETP.

4.1.35.3. Todas as especificações estão discriminadas no Caderno de Especificações Técnicas que acompanham este ETP.

4.2. Subcontratação

4.2.1. A CONTRATADA está vedada de realizar a subcontratação integral do objeto a ela adjudicado. Contudo, é permitida a subcontratação parcial de até 25% para os serviços de equipamentos destinados ao transporte de pintura e impermeabilização. É imperativo ressaltar que serviços relacionados à fabricação das peças da Baía e sua implantação (objeto deste ETP) não podem ser subcontratados. Em todas as sublocações mencionadas, é indispensável obter a anuência da Comissão Executora do Contrato.

4.2.2.A subcontratação de equipamentos destinados impermeabilização de Baias pode ser justificada tecnicamente com base em diversos fatores que visam otimizar o processo de construção e assegurar a qualidade final do projeto. Abaixo apresentamos algumas justificativas técnicas para esta abordagem:

4.2.2.1. Especialização e Conhecimento Específico :

- Impermeabilização: Profissionais especializados compreendem as complexidades da impermeabilização, incluindo a escolha de materiais e técnicas de aplicação, para prevenir infiltrações e garantir a durabilidade das Baias.

4.2.2.2.Tecnologia e Equipamentos Específicos :

- Impermeabilização: Os fornecedores possuem acesso a materiais e tecnologias de impermeabilização avançadas, garantindo uma proteção eficaz contra a umidade

4.2.3.A subcontratação não poderá ultrapassar o percentual de 25% do valor total do objeto e a observância do Art. 27 da Lei Distrital nº 4.611 e os seus seguinte parágrafos:

- § 2º Na fase de habilitação, o licitante indicará as entidades que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
- § 3º O contratado ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do órgão contratante.
- § 4º Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor do contratado e, no caso das entidades preferenciais, também empenho direto em favor das subcontratadas.
- § 5º No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.
- § 6º No caso das entidades preferenciais subcontratadas, será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere esta Lei.
- § 7º A empresa contratada deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.
- § 8º A extinção da subcontratação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 9º A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.
- § 10. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.
- § 11. Não se exigirá a subcontratação compulsória:

I – para o fornecimento de bens;

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

4.3. Vistoria Técnica

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não será possível por não existir definição dos locais de execução.

4.4. Garantia do Contrato

4.4.1. A título de garantia para a fiel execução deste Contrato, a Contratada prestará a esta SEMOB, em até 10 dias úteis, após a assinatura do contrato, **prorrogáveis uma única vez**, a importância no equivalente a 5% (cinco por cento) sobre do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 98, da Lei 14.133/21.

4.4.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.4.1.2. Seguro Garantia;

4.4.1.3. Fiança Bancária;

4.4.1.4. Título de Capitalização.

4.4.2. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso, será feito até as 72 (setenta e duas) horas seguintes, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

4.4.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão do Contrato, desde que não haja pendências.

4.4.4. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

4.4.5. Caso a contratada faça a opção do Seguro Garantia será fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96 da Lei 14.133/21.

4.4.6. Para propostas inferiores a 85 % do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, conforme previsto no parágrafo 5º, do Art. 59, Lei 14.133/21.

4.5. Dos Critérios Socioambientais

4.5.1. Existe o dever da Administração Pública de levar em conta os aspectos socioambientais para realização de compra pública sustentável, de modo a valorizar os custos efetivos que considerem condições de longo prazo, buscando gerar benefícios à sociedade e economia, além de reduzir os danos ao ambiente natural, conforme os preceitos da Lei Distrital n.º 4.770/2012 de 22 de fevereiro de 2012. Ademais, deve sempre a Administração buscar a compra pública sustentável, ou licitação sustentável, que considere todas as consequências ambientais, sociais e econômicas nos seguintes aspectos: elaboração de projeto; utilização de materiais renováveis; métodos de produção, logística e distribuição; uso, operação, manutenção e reuso; opções de reciclagem; e comprometimento dos fornecedores em lidar com essas consequências ao longo de toda a cadeia produtiva.

4.5.2. Dessa forma a empresa licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, conforme os preceitos da Lei Distrital n.º 4.770/2012 de 22 de fevereiro de 2012.

4.5.3. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, exigido para habilitação, pode ser feito das seguintes formas:

4.5.3.1. Por Declaração, com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei n.º 4.770/2012, em seu artigo 7º;

4.5.3.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental, de que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão;

4.5.3.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos, que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas, e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.5.3.4. A comprovação dos critérios, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.5.4. A respeito da sustentabilidade, a contratada deverá observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE

4.5.5. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

- 4.5.5.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- 4.5.5.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.5.5.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- 4.5.5.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 4.5.5.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- 4.5.5.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- 4.5.5.7. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.
- 4.5.6. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 4.5.7. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- 4.5.8. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- 4.5.9. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 4.5.10. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- 4.5.11. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 4.5.12. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.
- 4.5.13. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.5.14. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 4.5.15. Para atender as Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a CONTRATADA deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:
- 4.5.15.1. A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
- 4.5.15.2. Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
- 4.5.15.3. Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
- 4.5.15.4. Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
- 4.5.15.5. Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.
- 4.5.16. Em relação às Diretrizes para o Descarte de Efluentes Líquidos, os descartes dos possíveis efluentes líquidos gerados pelo processo de construção devem ser monitorados pela CONTRATADA, de forma que os compostos contaminantes não sejam descartados no meio ambiente em níveis não permitidos pela legislação brasileira. O Programa de Gestão de Efluentes deverá conter:

4.5.16.1. Identificação das atividades geradoras de efluentes químicos;

4.5.16.2. Caracterização dos efluentes, quanto a sua composição;

4.5.16.3. Laudos comprobatórios, identificando resultados de análises;

4.5.16.4. Descrição de dispositivos utilizados para a contenção e armazenamento dos efluentes gerados;

4.5.16.5. Descrição de procedimentos adotados para a realização de pré- tratamentos específicos;

4.5.16.6. Comprovantes de destinação de efluentes líquidos;

4.5.16.7. O monitoramento e gestão de efluentes líquidos deverão ser feitos de forma a manter a integridade do meio, minimizando os impactos gerados pela obra, além de adequar a contratada à conformidade com o previsto pela legislação.

4.5.17. Quanto às Diretrizes para o Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos, a CONTRATADA deverá criar o Plano de Controle de Material Particulado, Gases e Ruídos a fim de minimizar os impactos causados pelo material particulado em suspensão que é gerado em todo o período de obras, além de gases e ruídos, provenientes das atividades construtivas. Este plano deverá ser elaborado de forma a integrar o Plano de Redução do Desconforto do Entorno, tendo as seguintes diretrizes:

4.5.17.1. Realização do monitoramento de atividades geradoras de material particulado, gases e ruídos;

4.5.17.2. Realização de medidas preventivas e corretivas, como umectação do solo;

4.5.17.3. Realização das avaliações e diagnóstico de ruídos, medição (quando necessário), e posterior criação das medidas de controle;

4.5.17.4. Realização de avaliações e diagnóstico de gases, a fim de identificar a presença de VOCs (Compostos Orgânicos Voláteis) em solos, galerias de águas pluviais, esgoto, entre outros. Em casos de atividades de remoção dessas interferências deve ser realizada uma análise detalhada e rigorosa a fim de impedir acidentes ocupacionais;

4.5.17.5. Realização de monitoramento e controle de emissões atmosféricas, geradas por equipamentos próprios da contratada e por caminhões de prestadores de serviço.

4.5.18. A CONTRATADA deverá atender também as Diretrizes para a Redução do Desconforto do Entorno na Fase de Obras, criando para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, um Plano para a Redução do Desconforto do Entorno, que contemple, pelo menos:

4.5.18.1. A definição de medidas preventivas para o não carregamento de sedimentos, poeiras e material particulado para o entorno;

4.5.18.2. Análise do ruído gerado pelas atividades da obra e criação de medidas de controle;

4.5.18.3. Implantação de sistema de informação aos moradores da região, quanto aos dias de atividades que apresentem maiores incômodos. (Ex: demolições, concretagens, execução de estacas, entre outros). O sistema de informação poderá ser feito através de placas de sinalização, banners, panfletos, etc, de modo a informar com antecedência aos moradores sobre possíveis transtornos;

4.5.18.4. Estabelecer um elo de comunicação com a vizinhança, (via e-mail, por exemplo), para criar o desenvolvimento, bem como o acompanhamento, das metodologias que auxiliem na redução de incômodos.

4.6. Qualificação Econômico Financeiro

4.6.1. A solicitação de atestado de qualificação econômico-financeira em um processo de licitação é uma medida crucial para garantir a capacidade financeira dos licitantes em cumprir com as obrigações contratuais assumidas caso sejam vencedores da licitação. Essa exigência é de extrema importância por diversas razões:

- Viabilidade do contrato: Ao solicitar o atestado de qualificação econômico-financeira, a administração pública ou empresa privada pode avaliar se o licitante possui condições financeiras adequadas para executar o contrato. Isso evita que empresas com problemas financeiros, que poderiam comprometer a execução do projeto, participem da licitação.
- Redução de riscos: Empresas financeiramente instáveis têm maior probabilidade de enfrentar dificuldades durante a execução do contrato, como atrasos, falhas e até mesmo a interrupção dos serviços. Ao solicitar o atestado, a entidade licitante minimiza os riscos de problemas futuros.
- Proteção dos recursos públicos ou privados: A qualificação econômico-financeira busca proteger os recursos da administração pública ou da empresa privada, evitando contratações com empresas que não tenham solidez financeira para cumprir suas obrigações, garantindo assim que os recursos sejam investidos de forma eficiente.
- Promoção da concorrência saudável: A exigência do atestado de qualificação econômico-financeira promove uma concorrência justa e equilibrada, uma vez que apenas empresas financeiramente estáveis e com capacidade de investimento podem participar. Isso evita distorções no processo licitatório e favorece a competitividade.
- Evitar a inadimplência e a rescisão contratual: Ao analisar a saúde financeira do licitante antes da contratação, a entidade licitante reduz o risco de inadimplência e de rescisão do contrato por incapacidade financeira do vencedor, o que pode gerar prejuízos e atrasos para o projeto.
- Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: Empresas financeiramente comprometidas podem enfrentar dificuldades em cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. Ao verificar a qualificação econômico-financeira, a entidade licitante busca assegurar que o licitante possa honrar seus compromissos com funcionários e colaboradores.

4.6.2. Portanto, a solicitação de atestado de qualificação econômico-financeira é fundamental para assegurar a sustentabilidade financeira dos contratos, a qualidade na execução dos serviços ou fornecimento de produtos, e a proteção dos interesses públicos ou privados envolvidos no processo licitatório. Essa medida contribui para um processo mais transparente, eficiente e responsável na contratação de fornecedores e prestadores de serviços.

4.6.3. Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovarão:

4.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) assinados por um profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento do índices, conforme Art. 69 §1º da Lei 14.133;

4.6.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.6.6. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, observados os seguintes requisitos:

- A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos 2(dois) últimos exercícios sociais; e com assinatura e carimbo do profissional com devido registro para tal função.
- Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
- Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com a crescente urbanização e o aumento da frota de veículos, a implantação de baias para ônibus torna-se uma medida eficaz para otimizar o fluxo viário e melhorar a qualidade do transporte coletivo. No DF, essa necessidade é particularmente evidente em áreas atendidas pelas bacias operacionais do STPC/DF, que abrangem regiões administrativas como Ceilândia, Taguatinga, Samambaia, Guará, Recanto das Emas, entre outras.

5.2. Os projetos arquitetônicos, os projetos básicos e as especificações técnicas serviram como uma ferramenta fundamental para a quantificação precisa de todos os elementos necessários para a implantação de baias. Por meio desses documentos, foram identificados e quantificados os materiais de construção, os componentes estruturais, os equipamentos necessários e todos os demais itens que compõem a implantação das baias.

5.3. Além disso, os preços dos materiais e serviços foram baseados em tabelas oficiais reconhecidas nacionalmente, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO). Essas tabelas fornecem valores atualizados e confiáveis para os diversos insumos e serviços envolvidos na construção civil, garantindo uma estimativa precisa e transparente dos custos do projeto.

5.4. Ao mesmo tempo, todas as normas técnicas e regulamentos aplicáveis foram integralmente considerados durante o levantamento de mercado. Isso assegura que o projeto esteja em conformidade com os mais elevados padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade, proporcionando um ambiente seguro e funcional para os usuários das baias.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente solução visa atender à necessidade da Administração Pública de aprimorar a infraestrutura de transporte coletivo por meio da implantação de baias para ônibus em pontos estratégicos da malha viária do Distrito Federal.

6.2. As baias para ônibus são recuos construídos nas vias urbanas destinados ao estacionamento temporário de ônibus para embarque e desembarque de passageiros, permitindo que o transporte coletivo ocorra de forma segura e sem interferência direta na fluidez do tráfego geral.

6.3. A solução busca melhorar as condições de acessibilidade, mobilidade urbana, segurança viária e eficiência operacional do sistema de transporte público, beneficiando diretamente os usuários, operadores do sistema e demais condutores.

6.4. A implantação das baias permitirá:

- Maior fluidez do trânsito, evitando retenções causadas por ônibus parados na faixa de rolamento;
- Redução do risco de acidentes, especialmente em áreas de grande circulação de pedestres;
- Melhoria no conforto e segurança dos usuários do transporte coletivo;
- Apoio à reorganização da infraestrutura urbana nas áreas atendidas.

6.5. Os serviços serão realizadas conforme os padrões técnicos e em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade urbana.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB-DF), no exercício de sua competência institucional, visa promover melhorias na infraestrutura do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), alinhando-se às diretrizes do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade (PDTU/DF) e da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

7.2. Nesse sentido, a implantação de baias para ônibus nos pontos de parada representa uma ação estratégica para o aumento da eficiência operacional, segurança no trânsito, acessibilidade universal e valorização do espaço urbano.

7.3. O objetivo é adquirir e implantar baias de ônibus em diversas regiões administrativas do Distrito Federal, atendendo à necessidade de reordenamento viário e melhoria no embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo. A proposta envolve a implantação de 500 unidades, distribuídas da seguinte forma:

- **Baia de 45 metros – Tipo 1:** 200 unidades
- **Baia de 60 metros – Tipo 2:** 250 unidades
- **Baia de 100 metros – Tipo 3:** 50 unidades

7.4. Tal medida se faz necessária diante da demanda crescente da população usuária do Sistema de Transporte Público Coletivo (STPC), evidenciada por solicitações registradas por meio dos canais oficiais de atendimento ao cidadão, como a OuvidoriaGDF, o aplicativo ADM 24h e processos protocolizados junto aos órgãos competentes.

7.5. Também possibilita maior conforto para os usuários do Sistema de Transporte Coletivo, em ter um local exclusivo para aguardar a chegada do ônibus desejado, com calçada, acessibilidade, e um abrigo de passageiros para proteção contra o sol e a chuva.

7.6. Além disso, a expansão contínua da malha do STPC, com a criação de novas linhas e ampliação de rotas existentes, impõe a necessidade de infraestrutura de apoio adequada, capaz de garantir segurança operacional, conforto aos usuários e fluidez no tráfego viário urbano.

7.7. Ademais, a demanda por implantação de baias é constantemente reforçada por representantes distritais e parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), os quais atuam como intermediários das comunidades locais, refletindo as necessidades dos cidadãos em diversas regiões administrativas.

7.8. Portanto, a contratação de empresa especializada para execução deste serviço é fundamental para atender com celeridade e qualidade às demandas registradas, assegurando melhores condições de mobilidade urbana e promovendo a integração eficiente entre infraestrutura e o serviço público de transporte coletivo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.113.111,46

8.1. A Planilha Orçamentária apresenta o valor final estimado em **R\$ 49.113.111,46 (quarenta e nove milhões, cento e treze mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos)**. Este valor é obtido em função da multiplicação entre o preço unitário total multiplicado pela quantidade de unidades previstas para cada tipo baia, conforme demonstrado abaixo:

Descrição do Grupo	Preço/Unid.(R\$)	Unidades	Total (R\$)
--------------------	------------------	----------	-------------

Baia 45 M - Tipo 1	80.030,42	200	16.006.084,51
Baia 60 M - Tipo 2	100.474,60	250	25.118.649,30
Baia 100 M - Tipo 3	159.767,55	50	7.988.377,65
Valor Referencial			49.113.111,46

8.2. Estimativa foi baseada nas tabelas oficiais de Referência SINAPI - ABR/2025 SICRO - ABR/2025.

8.3. Justifica-se data base pelos seguintes pontos:

8.3.1. Uniformidade dos Dados: Como os insumos e serviços foram orçados utilizando tanto o SICRO quanto o SINAPI, optou-se por uma única data-base para garantir a coerência dos valores e evitar discrepâncias entre itens da mesma composição.

8.3.2. Disponibilidade das Informações: No momento da consolidação do orçamento, a referência de abril de 2025 era a última atualização disponível para ambas as tabelas.

- SINAPI

https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_644;

- SICRO

https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-decustos/sicro_antiga/centro-oeste/centro-oeste;

8.3.3. Adoção de Critério Técnico: A escolha da data-base seguiu um critério técnico de padronização, evitando que itens da mesma planilha tenham datas de referência distintas, o que poderia comprometer a comparação de custos e impactar a análise de economicidade.

8.3.4. Padrão de Correção: Caso necessário, os valores podem ser corrigidos com base em índices oficiais, garantindo a atualização conforme exigido pelas normas do órgão licitante.

8.3.5. Dessa forma, a adoção da data-base de abril de 2025 visa garantir transparência, consistência e uniformidade no orçamento, atendendo aos princípios da administração pública.

8.4. As especificações dos serviços devem estar em conformidade com o Memorial Descritivo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve justificar a não adoção do parcelamento do objeto quando este se revelar inviável técnica ou economicamente.

9.2. No caso em questão, a execução integrada dos serviços de engenharia — incluindo atividades como levantamentos topográficos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, acessibilidade e estruturas complementares — exige uma abordagem coordenada, uma vez que as etapas são tecnicamente interdependentes e precisam estar plenamente compatibilizadas para assegurar a funcionalidade, segurança e qualidade dos serviços.

9.3. O fracionamento da contratação implicaria riscos operacionais significativos, como a incompatibilidade entre serviços, dificuldades na coordenação técnica, maior complexidade na fiscalização e possíveis atrasos na execução, comprometendo o cumprimento dos prazos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.4. Além disso, a adoção do parcelamento poderia resultar em perda de economia de escala e aumento dos custos administrativos e contratuais, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9.5. Assim, a execução do objeto de forma integral, por meio da contratação de uma única empresa especializada, é a alternativa mais adequada e vantajosa à Administração Pública, conforme preceitua o art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10.2. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento é fundamental para o sucesso de qualquer projeto, incluindo a implantação de baias para ônibus na área atendida pelo sistema de Transporte Público do Distrito Federal. Aqui estão algumas razões pelas quais esse alinhamento é importante:

1. **Consistência de Objetivos:** O planejamento define os objetivos do projeto, como prazos, orçamento, escopo e qualidade. Ao alinhar a contratação com o planejamento, garante-se que os objetivos definidos sejam refletidos nos termos do contrato e nas expectativas para o contratado.
2. **Economia de Tempo e Recursos:** Um alinhamento eficaz entre a contratação e o planejamento evita retrabalhos e atrasos, economizando tempo e recursos. Isso é especialmente importante em projetos de grande escala, como a implantação de baias para ônibus, onde qualquer interrupção pode ter impactos significativos no cronograma e no orçamento.
3. **Minimização de Riscos:** Ao alinhar a contratação com o planejamento, é possível identificar e mitigar potenciais conflitos, riscos e desafios desde o início do processo. Isso ajuda a evitar surpresas desagradáveis durante a execução do projeto e contribui para uma gestão mais eficaz dos riscos.
4. **Garantia de Qualidade e Conformidade:** O alinhamento entre a contratação e o planejamento ajuda a garantir que os requisitos de qualidade e conformidade sejam claramente definidos e comunicados ao contratado. Isso é essencial para garantir que o projeto seja entregue de acordo com os padrões esperados e atenda às necessidades dos usuários finais.
5. **Transparência e Prestação de Contas:** Um processo de contratação alinhado com o planejamento promove a transparência e a prestação de contas, pois as expectativas e responsabilidades de todas as partes envolvidas são claramente definidas desde o início. Isso ajuda a evitar mal-entendidos e conflitos ao longo do projeto.
6. **Melhoria da Comunicação:** O alinhamento entre a contratação e o planejamento facilita uma comunicação mais eficaz entre todas as partes interessadas, incluindo a entidade contratante, o contratado e outras partes envolvidas no projeto. Isso é essencial para garantir uma colaboração eficaz e resolver quaisquer problemas ou desafios que possam surgir durante a execução do projeto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de empresa especializada para a implantação de baias para ônibus em áreas atendidas pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal visa gerar impactos positivos diretos e indiretos na mobilidade urbana, na segurança viária e na qualidade do serviço prestado à população. A seguir, destacam-se os principais benefícios esperados:

- A construção de baias permitirá que os ônibus realizem embarques e desembarques fora da faixa de rolamento, reduzindo interrupções no fluxo dos veículos e minimizando retenções e engarrafamentos em vias de grande circulação;
- A separação adequada entre os ônibus e os demais veículos contribui para a prevenção de acidentes, protegendo pedestres, ciclistas e motoristas. As baias também promovem paradas mais seguras e organizadas para os usuários do transporte coletivo;
- Com menor interferência no tráfego e paradas mais eficientes, os ônibus tendem a cumprir melhor os horários programados, reduzindo o tempo total de deslocamento para os passageiros e aumentando a confiabilidade do sistema;
- As baias proporcionam condições mais adequadas para o embarque e desembarque de passageiros, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo acessibilidade, conforto e segurança;
- A execução dos serviços envolve também a requalificação do entorno imediato, com calçadas acessíveis, sinalização, drenagem e paisagismo, resultando na valorização do espaço urbano e no estímulo ao uso do transporte público;
- A infraestrutura viária adequada contribui para uma operação mais eficiente das linhas de ônibus, com menor desgaste dos veículos, menor consumo de combustível e menor necessidade de intervenções corretivas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para garantir um processo transparente, eficiente e legalmente sólido na contratação de empresa(s) especializada(s), são necessárias algumas providências:

1. **Elaboração de Termo de Referência (ou Edital):** A elaboração do Termo de Referência ou Edital detalhado, descrevendo todas as especificações técnicas dos serviços requeridos, escopo de trabalho, critérios de avaliação, prazos, formas de pagamento, entre outros detalhes relevantes.
2. **Publicação do Edital de Licitação:** O edital deve ser publicado de acordo com os procedimentos legais estabelecidos, garantindo ampla divulgação e acesso aos interessados em participar do processo de licitação.
3. **Recepção e Análise das Propostas:** Receba as propostas das empresas interessadas e realize uma análise criteriosa, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, como capacidade técnica, experiência, documentação legal, capacidade financeira, entre outros.
4. **Comissão de Licitação:** Constitua uma comissão de licitação responsável por avaliar as propostas recebidas, garantindo imparcialidade, transparência e conformidade com os procedimentos estabelecidos.
5. **Análise de Documentação:** Realize uma análise minuciosa da documentação apresentada pelas empresas concorrentes, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como a capacidade técnica para executar os serviços propostos.
6. **Adjudicação e Homologação:** Após a análise das propostas e documentação, proceda com a adjudicação do contrato à empresa vencedora e homologação do resultado da licitação, respeitando os prazos legais e formalidades necessárias.
7. **Assinatura do Contrato:** Formalize a contratação por meio da assinatura de um contrato que estabeleça as condições, responsabilidades, prazos e valores acordados entre a SEMOB-D e a empresa contratada.
8. **Fiscalização e Acompanhamento:** Estabeleça um sistema de fiscalização e acompanhamento constante dos serviços prestados pela empresa contratada, garantindo o cumprimento do contrato e a qualidade dos serviços realizados.
9. **Registro e Documentação:** Mantenha um registro completo de todo o processo de contratação, incluindo atas de reuniões, correspondências, pareceres técnicos, contratos, notas fiscais e demais documentos pertinentes, assegurando a transparência e rastreabilidade das ações realizadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A implantação de baias para ônibus em áreas atendidas pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal pode ter uma série de impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Aqui estão alguns exemplos:

14.1.1 Impactos Ambientais Positivos:

1. **Melhoria da mobilidade urbana:** Redução de congestionamentos e maior fluidez do trânsito, beneficiando o meio ambiente com menor emissão de poluentes.
2. **Redução na emissão de gases poluentes:** Com o trânsito mais fluido e paradas mais eficientes, há menor tempo de motores ligados, o que contribui com a qualidade do ar.
3. **Valorização e organização do espaço urbano:** Melhoria estética, funcional e de acessibilidade nos locais de implantação.

14.1.2 Impactos Ambientais Negativos:

1. **Supressão de vegetação urbana:** Possível retirada de árvores e áreas verdes para adequação do espaço viário.
2. **Emissão de poeira e ruídos:** Impactos temporários durante a execução dos serviços, afetando a qualidade do ar e o bem-estar da população.

3. **Alteração temporária da paisagem e tráfego local:** Canteiros de obra e desvios viários podem causar incômodo visual e funcional.

14.2. É importante considerar esses impactos ambientais ao planejar e executar a implantação de baias para ônibus em áreas atendidas pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, adotando medidas para minimizar os impactos negativos e maximizar os benefícios ambientais. Isso pode incluir a implementação de práticas de construção sustentável, compensação ambiental e engajamento da comunidade local.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

As baias são estruturas físicas que possibilitam que os ônibus parem de forma segura e organizada, sem impactar o tráfego geral da via. Sua construção envolve serviços compatíveis com o porte do sistema viário e com os padrões de acessibilidade previstos na legislação vigente.

A implantação em locais de grande demanda, como áreas comerciais, escolares e residenciais densas, é uma medida tecnicamente recomendada e já adotada em diversas capitais como forma de requalificar a infraestrutura de transporte público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:24:26.

MARCOS ANTONIO MEIRA OLIVEIRA COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 11:48:54.

BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA

Membro da comissão de contratação

